

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13
LEI Nº 257 DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, define a estrutura básica do Poder Executivo e dá outras providências.

JANES CLEI DA SILVA REIS, Prefeito do Município de Formosa da Serra Negra Maranhão, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Formosa da Serra Negra, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, passa a ter a sua organização e estrutura estabelecidas nesta Lei, que está baseada:

I – Na responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

II – Na modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia; e

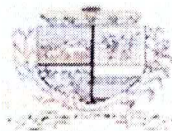
III – Na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo.

Art. 2º A Administração Municipal compreende os seguintes órgãos integrados na sua estrutura administrativa:

I – Órgão de Coordenação Geral;

II – Órgãos de Assessoramento Superior;

III - Órgão de Administração Geral



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

IV – Órgãos de Administração Específica desdobrados em órgãos de Assessoramento Intermediário, Controladoria, Gerenciamento, Direção Setorial, de Coordenação e Execução;

V – Órgãos Colegiados; e

VI – Fundos Especiais.

Parágrafo Único – Sempre que admissível e aconselhável a Administração Pública Municipal recorrerá à execução indireta de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênios com entidades públicas e/ou privadas, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 3º- Na elaboração e execução de seus programas a Administração Pública Municipal estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

Capítulo II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º- Ficam extintas todas as Secretarias Municipais, Departamentos, Divisões, Assessorias, Chefias e demais órgãos de provimento em comissão instituídos por legislação anterior, não integrantes do quadro de carreira do município nem mantidas por esta lei.

Capítulo III

DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL

Art. 5º- A estrutura organizacional da Prefeitura Municipal fica constituída dos seguintes órgãos:

I — Órgão de Coordenação Geral

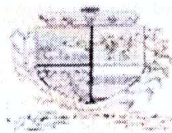
a) Gabinete do Prefeito

1. Chefia de Gabinete:

I – assistir ao Prefeito Municipal e cuidar de sua representação civil e social;

II – organizar livro de presença de autoridades e convidados;

III – receber e dar atendimento aos munícipes que se dirijam à Prefeitura, encaminhando-os aos setores competentes;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

IV – recepcionar convidados e autoridades quando da realização de solenidades;

V – coordenar as atividades de representação dos interesses da administração municipal;

VI – gerir as atividades de integração política e administrativa e estreitar o relacionamento com outros municípios, com autoridades das demais esferas de governo e com entidades representativas da sociedade civil.

VII – cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis;

VIII – supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;

IX – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

b) Secretaria do Gabinete:

I – assessorar diretamente o Prefeito na sua representação administrativa;

II – dar suporte técnico ao prefeito municipal;

III – assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;

IV – prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;

V – elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito;

VI – analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito Municipal e colher a assinatura nos documentos oriundos dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo;

VII – apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;

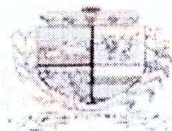
VIII – coordenar o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra-MA;

IX – coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica do Município ou secretário da área específica;

X – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;

XI – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

XII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.



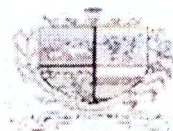
Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Paragrafo Único- A Estrutura do Gabinete do Prefeito terá a seguinte composição:

1. Secretário Chefe de Gabinete;
2. Assessoria Especial do Gabinete;
3. Secretária Executiva de atendimento ao Público.
4. Motorista do Gabinete;

b) Controladoria Geral do Município

Art. 6º- A Controladoria Geral do Município (CGM), tem por finalidade assegurar que a Administração atue em consonância com os princípios que lhes são impostos pelo ordenamento jurídico, com os da legalidade, moralidade, finalidade pública, publicidade, motivação, impessoalidade; a fiscalização do município será exercida pelo poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do poder Executivo Municipal, na forma do Art. 31 da Constituição Federal. o controle interno é vinculado à estrutura organizacional à unidade de hierarquia máxima da Administração Pública, contudo, não havendo relação de subordinação, gozando de independência que serve para nortear o controle de sua responsabilidade. Cabe a Controladoria Geral do Município – CGM a fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas (art. 70,CF) e apoio ao controle externo, mediante a verificação dos registros dos atos e fatos contábeis, as autorizações de quem compete e o lançamento de valores exatos, a verificação da conformidade do gerenciamento e aplicação dos recursos, as renúncias de receitas e concessões de auxílios e subvenções, com as normas e princípios da administração pública. A fiscalização Orçamentaria tem como objetivo verificar se as despesas tem previsão no orçamento que estar sendo executado, assim como, se estão sendo cumpridas as metas e programas previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, a fiscalização operacional, diz respeito ao acompanhamento e avaliação da gestão dos administradores públicos para alcançar seus objetivos institucionais, verificando a legalidade e legitimidade dos atos, certificando-se da economia, eficiência e eficácia da gestão orçamentaria, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais. A fiscalização patrimonial tem por objetivo o controle de bens móveis ou imóveis, de créditos, títulos de renda, participações e almoxarifados, além das dívidas e de fatos que, direta ou indiretamente possam afetar o patrimônio. As atribuições do controle interno, estão previstas no Art. 113, & 2º, Lei 8.666/93, fiscalizar a legalidade dos atos de execução orçamentaria será prévia, concomitante e subsequente. (art. 113, & 2º, art. 116, & 1º e & 3º, I Lei 8.666/93, art. 77 da Lei 4.320/64);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Receber denúncias e representações contra as irregularidades nas licitações, contratos e convênios (Art. 113, & 1º, Lei 8.666/93; Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal Art. 59 da LRF), Assinar conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal (Art. 54 da LRF);

A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Município fica constituída dos seguintes órgãos:

1. Controlador Geral do Município;
2. Assessoria Técnica da Controladoria.

C) Ouvidoria Geral Municipal

A Ouvidoria Geral do Município (OGM) está vinculada ao Gabinete do Prefeito, com subordinação direta ao Prefeito Municipal e terá suas funções definidas abaixo:

O órgão tem como principal finalidade aproximar o cidadão da administração pública, através da avaliação das manifestações registradas desses cidadãos sobre o serviço público municipal e encaminhá-los aos órgãos competentes. É papel da OGM, acompanhar e cobrar soluções rápidas e efetivas às instâncias municipais, e garantir informações e respostas ágeis. O contato deve ser personalizado, desburocratizado, colaborando para a melhoria do atendimento e prestação do serviço.

A ouvidoria Municipal é composta da seguinte estrutura:

1. Ouvidor Geral
2. Assessoria Técnica da Ouvidoria.

II – Órgãos de Assessoramento Superior

- a) Assessoria Jurídica — ASJUR
- b) Assessoria de Comunicação — ASCOM
- c) Secretaria Municipal de Assuntos Políticos - SAP
- d) Assessoria de Suporte Institucional --ASIN
- e) Assessoria Especial — ASEP
- f) Assessoria de Controle de Contratos e Convênios - ACOCC S
- g) Secretaria Municipal de Assuntos Políticos
- h) Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

III - Órgão de Administração Geral

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SAPLAN
- b) Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

IV - Órgãos de Administração Específica

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano SEDHU
- b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Pecuária SEDRAP :
- c) Secretaria Municipal de Assistência Social — SEAS
- d) Secretaria Municipal de Educação SEMED
- e) Secretaria Municipal de Obras - SMO
- f) Departamento Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - DMAS
- g) Secretaria Municipal de Saúde — SEMUS
- h) Secretaria Municipal de Transporte

V- Órgãos Colegiados

- Conselhos Municipais

VI — Fundos Especiais

- Fundo de Desenvolvimento da Educação — FUNDEB;
- Fundo Municipal de Saúde;
- Fundo Municipal de Assistência Social.
- Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Capítulo IV

ÓRGÃO DE COORDENAÇÃO GERAL

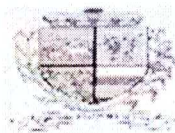
Seção Única

Secretaria de Articulação Política

Art. 7º A Secretaria de Articulação Política tem como missão prestar assessoramento direto e todo o suporte político e administrativo ao chefe do executivo, em suas relações com os municípios ou com autoridades, no âmbito municipal, estadual ou federal. Tem ainda a função de promover a relação direta com o legislativo, planejar a gestão e promover a ordenação, a orientação e a integração de todos os órgãos, para a execução das metas de governo.

Parágrafo único. Fica vinculada Secretaria de Articulação Política a seguinte estrutura organizacional:

- Assessoria Técnica



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

-Seção de Cerimonial

- Seção de Apoio as Comunidades Religiosas

Capítulo V

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Seção I

Assessoria Jurídica

Art. 8º- A Assessoria Jurídica é o órgão de assessoramento que presta a necessária assistência aos atos do Poder Executivo, orientando o Prefeito Municipal e demais órgãos da Administração Pública Municipal sobre a legislação federal, estadual e municipal, quando se tratar de matérias de interesse do Município; aprovar ou elaborar minutas de editais de licitação; aprovar ou elaborar projetos de leis e decretos; emitir parecer jurídico sobre assuntos que lhe sejam submetidos pelo Prefeito Municipal; prestar assessoria e consultoria jurídica direta e pessoalmente ao Prefeito Municipal aos Secretários Municipais e aos Gerentes Administrativos.

Seção II

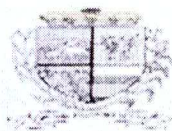
Assessoria de Comunicação

Art. 9º- A Assessoria de Comunicação é o órgão de assessoramento que tem por finalidade dinamizar divulgação dos atos do Poder Executivo, acompanhar a opinião pública a respeito da atuação da Prefeitura Municipal, ordenando as relações da Administração Pública Municipal com a Imprensa.

Seção III

Assessoria Especial

Art. 10º— A Assessoria Especial do Prefeito compete a comunicação com a sociedade para a divulgação dos atos e realizações do Prefeito e, relativamente aos temas que lhe forem determinados, falando em seu nome e promovendo o esclarecimento do impacto dos programas e políticas de governo sobre os cidadãos, contribuindo para sua compreensão e expressando os pontos de vista do Prefeito, por determinação deste, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa. Compete ainda realizar atividades e contatos que pelo Chefe do Executivo lhe sejam determinados em assuntos que subsidiem a coordenação de ações em setores específicos do Governo.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Seção IV

Assessoria de Suporte Político

Art. 11º — Unidade responsável por assessorar o Prefeito na elaboração de estudos, projetos e pesquisas estratégicas no âmbito da Gestão Pública Municipal. Assessorar a elaboração de normas administrativas e suas aplicações nos processos gerenciais. Assessorar as Secretarias Municipais no planejamento, implantação de programas e projetos, avaliações e elaboração de relatórios gerenciais.

Seção V

Assessoria de Controle de Contratos e Convênio

Art. 12º — À Assessoria de Controle de Contratos e Convênios compete minutar contratos, convênios e outros atos jurídicos não judiciais de interesse da administração municipal, bem como orientar as Secretarias Municipais e entidades da administração municipal nas matérias de sua competência, procedendo ao exame de qualquer documento, minuta de ato ou negócio jurídico, convênios, documentos de licitação, que envolvam obrigação a ser contraída pelo município e por entidade da administração direta e indireta.

Capítulo V

ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

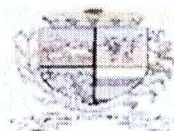
Seção I

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Art. 13º — A Secretaria de Administração e Planejamento é responsável pela realização das funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação, em nível central, dos Sistemas de Planejamento e Orçamento, de Recursos Humanos, de Suprimentos, de Tecnologia da Informação, de Patrimônio e de Negociação Permanente;

Parágrafo único — Fica vinculada à Secretaria de Administração e Planejamento a seguinte estrutura organizacional:

- Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento
- Assessoria Técnica
- Junta de Serviço Militar



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

- Departamento de Compras e Licitação Municipal;

O Departamento Compras e Licitações tem relação direta com o setor de Controle Interno, Contabilidade e Tesouraria, mas responde por todos os outros setores da Prefeitura, uma vez que qualquer informação de Fornecimento de produtos ou serviços a serem comprados estejam concentradas nesse departamento. As principais funções do setor de compras e licitações da Administração Pública Municipal são:

Realizar os processos licitatórios;

Realizar as dispensas ou declarações de inexigibilidade de licitação;

Redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos;

Registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;

Emitir ordens de compra ou serviço aos fornecedores de bens e materiais em prestadores de serviços;

Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços;

Preparar os contratos administrativos, convênios e similares para serem remetidos a Câmara Municipal;

Receber os comprovantes de despesa, anexando-os aos respectivos empenhos, para o adequado processamento e pagamento das mesmas;

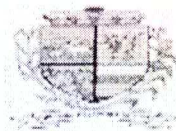
Coletar, estocar, controlar, movimentar e distribuir materiais, conforme os procedimentos adequados;

Programar as compras e os estoques;

Desincumbir de outras atividades que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Executivo;

E por fim, desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.

Paragrafo Único - O departamento de Compras, Licitações e Almoxarifado Central Municipais será composta da seguinte estrutura;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

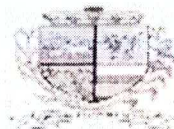
- a) Comissão Permanente de Licitações;
- b) Pregoeiro Municipal;
- c) Seção Municipal de Compras;
- d) Seção de Almoxarifado Central;
- Coordenação de Planejamento
 - Seção de Programação e Execução Orçamentária
 - Seção de Planejamento, Programas e Projetos
 - Seção de Informações e Estatística
- Coordenação de Serviços Auxiliares
 - Seção de Tecnologia da Informação e da Comunicação
 - Seção de Protocolo, Arquivo e Documentação
 - Seção de Vigilância, Limpeza e Conservação da Prefeitura
- Coordenação de Serviços de Atendimento ao Cidadão
 - Seção de Licenciamentos e Fiscalização de Posturas
 - Seção de Emissão de Documentos Pessoais
 - Seção de Apoio aos Serviços de Correios
- Coordenação de Recursos Humanos
 - Seção de Controle de Documentação e Processos Administrativos
 - Seção de Folha de Pagamento

Seção II

Secretaria Municipal de Finanças

Art. 14º — Compete a Secretaria de Finanças, planejar e executar a política financeira e tributária do Município, promovendo o equilíbrio entre a receita e a despesa, e a modernização administrativa, para garantir o desenvolvimento da cidade e a qualidade na prestação dos serviços.

Parágrafo único — À Secretaria de Finanças fica vinculada a seguinte estrutura organizacional:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

— Secretaria Adjunta de Finanças

- Assessoria Técnica
- Diretor de Controle de Arrecadação
 - Seção de Cadastro e Controle de Tributos Municipais
 - Seção de Fiscalização Tributária
- Coordenação de Contabilidade
- Coordenação de Tesouraria
- Coordenação da Comissão Permanente de Licitação
- Coordenação de Compras Municipais

Capítulo VI

ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

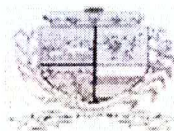
Seção I

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano

Art. 15º — Articular, planejar, impulsionar, organizar, propor e executar, em parceria com os demais órgãos da administração pública, as políticas públicas de juventude, de turismo, de cultura, esporte e lazer, contribuindo de forma efetiva para o desenvolvimento econômico, social e humano; planejar e apoiar a execução da política municipal de amparo e assistência com foco nos jovens, no turismo, na cultura, no esporte e no lazer, promovendo políticas públicas consistentes capazes de atender as necessidades de cada área que compõe a Secretaria.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Humano fica composta da seguinte estrutura organizacional:

- Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Humano
- Assessoria Técnica
 - Diretor de Juventude
 - Seção de Mobilização, Qualificação e Inclusão de Jovens
 - Diretor de Esporte e Lazer



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

- Seção de Manutenção e Preservação de Espaços Esportivos
- Seção de Educação Física Escolar
- Seção de Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer
- Diretor de Turismo
 - Seção de Promoções e Eventos Turísticos
 - Seção de Informações Turísticas
 - Seção de Aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Mão de Obra e Serviços Turísticos
- Diretor de Meio Ambiente e Saneamento

Seção II

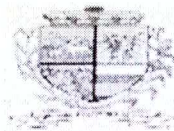
Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 16º — A Secretaria de Agricultura é órgão de administração que tem por finalidade promover o plano de desenvolvimento rural de modo a garantir que sejam prestadas orientação e assistência técnica aos agricultores, pecuaristas e pescadores em seus problemas decorrentes do processo de produção; formular, planejar, coordenar e executar as políticas e diretrizes para o desenvolvimento sustentável, integrado e participativo das atividades agrícolas, pecuárias, pesqueiras e aquícola no município, contribuindo para dinamizar a economia, potencializar as vantagens e os benefícios sociais decorrentes, conciliando o desenvolvimento destas atividades com conservação ambiental, e promovendo a qualidade de vida de agricultores, pecuaristas, pescadores, aquícultores e seus familiares.

Parágrafo único — A Secretaria de Agricultura fica composta da seguinte estrutura organizacional:

— Assessoria Técnica

- Coordenação de Desenvolvimento Agropecuário
 - Seção de Apoio Agricultura Familiar
 - Seção de Fomento a Produção Agrícola e Defesa Agropecuária
- Coordenação de Desenvolvimento da Aqüicultura e Pesca
 - Seção de Programa e Projetos da Pesca



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

- Seção de Programas e Projetos da Aquicultura

Seção III

Secretaria Municipal de Produção

Art. 17º - A — A Secretaria de Produção é órgão de administração que tem por finalidade;

A Secretaria Municipal de Produção, integra o grupo da função de **Estruturas Finalísticas de Gestão**, que compreende os serviços e as atividades de estudo, proposição e execução de políticas públicas, programas e atividades que visem à melhoria das condições sociais e econômicas do cidadão.

Art. 18º- São competências da Secretaria Municipal de Produção e de suas entidades vinculadas:

I – o comando do órgão e das entidades vinculadas nas áreas da produção, de desenvolvimento agrário, da extensão rural e da defesa e inspeção sanitária animal e vegetal;

II – o desenvolvimento de atividades científicas e tecnológicas que propiciem a geração e a disseminação de informações rotineiras sobre o clima, o tempo e os recursos hídricos no âmbito do Município de Formosa da Serra Negra – MA.

III - Orientação, de caráter indicativo, à iniciativa privada, mediante a formulação e a proposição de diretrizes e utilização de instrumentos relativos à política econômico-financeira e de incentivos, com o Departamento Municipal de Meio Ambiente.

IV- fomento e o incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária;

V- Promoção de programas voltados para a fixação do homem no campo, levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais e o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural, em articulação com a Secretaria Municipal de Assistência Social,

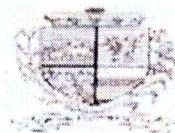
VI – a promoção, a coordenação de programas especiais e de fomento para o desenvolvimento de atividades e pesquisas na agropecuária;

VII – a inspeção, o controle e a fiscalização de serviços de produção, bem como a comercialização, a utilização, o trânsito e o ingresso de animais, de vegetais, de produtos e de subprodutos de origem animal, vegetal e de insumos agropecuários no território do Município, para promoção de ações de defesa sanitária animal e vegetal;

VIII – a fiscalização e a aplicação de medidas de natureza sanitária ou de ordem legal no combate à disseminação de pragas e de doenças dos vegetais e de animais, que impliquem risco para culturas e criações, visando à proteção do cidadão consumidor, bem como do benefício de agentes econômicos municipais;

IX – a fiscalização da destinação final de resíduos e de embalagens vazias de agrotóxicos, seus componentes e afins;

X – a fiscalização sanitária de projetos de construção ou de ampliação de estabelecimentos que armazenam, transformam, manipulam ou industrializam produtos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

e subprodutos de origem animal ou vegetal, bem como a prestação de orientação quanto aos aspectos sanitários e técnicos a esses estabelecimentos;

XI – a interdição, por descumprimento de medidas sanitárias, profiláticas ou preventivas, de estabelecimento público ou particular, bem como a proibição do trânsito de animais e de vegetais, de seus produtos e de seus subprodutos e, ainda, a aplicação de multas e de outras sanções a infratores de normas legais e administrativas de defesa e de inspeção sanitária animal e vegetal;

XII – o sequestro de animais e de vegetais, a interdição de estabelecimentos agropecuários e a determinação de quarentena animal, a destruição de culturas e ou de restos culturais, quando houver suspeita ou diagnóstico conclusivo, com iminente perigo à saúde de pessoas, de animais e de vegetais;

XIII – a emissão de certificados e de laudos de produtos e de subprodutos de origem animal ou vegetal, a supervisão, a auditoria de inclusão e a certificação de origem e de processos inerentes ao rastreamento de produtos e de subprodutos de origem animal e vegetal, assim como o registro, o monitoramento e a fiscalização de ações e de procedimentos de biossegurança;

XIV – a análise laboratorial, fiscal e de controle como suporte às ações de proteção da saúde pública e de defesa sanitária animal e vegetal, de inspeção de produtos de origem animal, de fiscalização de insumos agropecuários, solos, alimentos e de resíduos de agrotóxicos;

XV – a fiscalização do cumprimento da legislação federal da estadual e da Municipal, direcionadas à agropecuária, ao meio ambiente, ao direito do consumidor, bem como das regras e das normas nacionais, nos processos de vigilância, de fiscalização e de inspeção sanitária animal e vegetal;

XVI – a articulação com outras entidades para o desenvolvimento de planos educativos de sensibilização e de motivação social para as questões de defesa e de inspeção agropecuária;

XVII – a definição das políticas e a coordenação da implementação nas atividades de assistência técnica, extensão rural, pesquisa e de outros serviços ligados ao desenvolvimento e ao aprimoramento da agricultura e da pecuária, destinados aos produtores rurais, com prioridade para os agricultores familiares, quais sejam, os agricultores tradicionais, os assentados, os pescadores e os aquicultores;

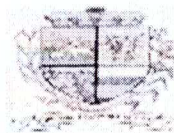
XVIII – o fomento e o incentivo ao associativismo e à organização de cooperativas nos segmentos da produção agropecuária e da agro industrialização rural;

XIX – a realização de estudos, pesquisas e de avaliações de natureza técnica, social, ambiental e econômica visando à previsão da produção agropecuária;

XX – a supervisão e a coordenação de ações relacionadas ao desenvolvimento e à execução da pesquisa científica e tecnológica para a agropecuária;

XXI – a introdução de tecnologias geradas pela pesquisa, que possam dinamizar as potencialidades das explorações agropecuárias e o aproveitamento racional dos recursos naturais;

XXII – a promoção do intercâmbio e da celebração de contratos, convênios, acordos e de ajustes com a União, Estados, Municípios, empresas públicas, sociedade de economia mista, organizações não governamentais, fundações, universidades e com as entidades privadas e de classe, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

XXIII – a promoção de programas voltados à fixação do homem no campo, a realização de levantamentos sobre a situação dos trabalhadores rurais, bem como o desenvolvimento de programas de geração de emprego no meio rural;

XXIV – a coordenação, supervisão e a fiscalização direta e indireta dos serviços de Cartografia e de Geodésica necessários ao mapeamento do Estado, exceto aqueles de atribuição legal de órgão da área federal;

Parágrafo único — A Secretaria de Produção fica composta da seguinte estrutura organizacional:

- Assessoria Técnica;
 - Coordenação de Apoio aos Financiamentos Bancários
 - Coordenação de Apoio ao Agronegócio
 - Coordenação de Abastecimento
 - Seção de Apoio a Comercialização
 - Seção de segurança Alimentar

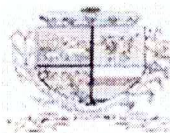
Seção IV

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 19º — A Secretaria de Assistência Social é órgão de administração com a finalidade de assistir crianças, adolescentes e idosos; programar e orientar projetos junto às entidades assistenciais do Município e atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública. Exercer atividades relativas a promoção social com vistas a integração comunitária, promoção de programas especiais de atendimento ao trabalhador, desempregado, indigente, menor carente, visando a atuação e aplicação de recursos destinados a assistência social.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência Social fica composta da seguinte estrutura organizacional:

- Secretaria Adjunta de Assistência Social
- Assessoria Técnica
 - Coordenação de Assistência e Promoção Social
 - Seção de Apoio a Pessoa com Deficiência
 - Seção de Apoio a Criança e ao Adolescente



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

- Seção de Apoio a Mulher
- Coordenação de Assistência e Proteção Básica
 - Seção de Atenção Integral a Família –
 - Seção de Apoio Sócio-Educativo e Inclusão Social
 - Seção de Gestão do Programa Bolsa Família
 - Seção de Gestão do Sistema Único de Assistência Social

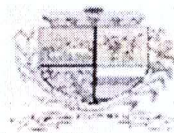
Seção V

Secretaria Municipal de Educação

Art. 20º - A Secretaria de Educação é o órgão de administração que tem por finalidade o planejamento municipal da educação, em consonância com os critérios do planejamento nacional e estadual, mantendo rede escolar de educação básica que atenda as necessidades locais. É responsável pela instalação e manutenção de estabelecimentos de ensino; pela organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema, mediante adoção de medidas que visem a expansão, consolidação e aperfeiçoamento da educação municipal; combate ao analfabetismo, proporcionando condições necessárias a sua erradicação; assistência ao educando através de ações preventivas, sanitárias, de alimentação, material e transporte escolar; pela promoção de programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o corpo docente dentro das diversas especialidades, buscando aprimorar a qualidade do ensino; pelo controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino do Município.

Parágrafo único - Fica vinculada à Secretaria de Educação, a seguinte estrutura organizacional:

- Secretaria Adjunta de Educação
- Assessoria Técnica
 - Gerência de Educação Básica
 - Coordenação Pedagógica
 - Coordenação de Orientação e Acompanhamento de Programas e Projetos
 - Coordenação de Educação Infantil
 - Coordenação de Ensino Fundamental



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

- Coordenação de Supervisão Educacional e Acompanhamento do Ensino Fundamental

- Gerência de Administração e Suporte ao Sistema
 - Coordenação do Programa Brasil Alfabetizado
 - Coordenação de Recursos Humanos
 - Coordenação de Alimentação Escolar
 - Coordenação de Transporte Escolar
 - Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado

- Departamento de Cultura

- Seção Ação e Difusão Cultural
- Seção Biblioteca

Seção VI

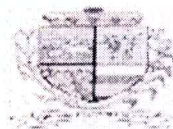
Secretaria Municipal de Obras

Art. 21º - A Secretaria Municipal de Obras é órgão de administração que tem por finalidade o planejamento, operacionalização e gerenciamento urbano, em colaboração com os demais órgãos da administração, visando o desenvolvimento harmônico do Município. É responsável por executar as atividades fim do Município relativo à operacionalização de projetos de obras públicas municipais, serviços a comunidade promover e executar obras de pavimentação, construção de estradas, caminhos, pontes, zelando pela conservação e manutenção com vistas ao desenvolvimento físico - territorial do Município; à execução de serviços de limpeza pública, a manutenção e conservação dos serviços urbanos, iluminação pública, à administração de cemitérios e mercados públicos, manutenção e guarda das máquinas veículos e equipamentos rodoviários do Município, controlar e registrar a nomenclatura dos logradouros públicos e da enumeração.

Parágrafo único - A Secretaria de Obras fica vinculada a seguinte estrutura organizacional:

- Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos Municipais

- Coordenação de Administração de Serviços Públicos



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

- Seção de Controle e Manutenção da Iluminação Pública
- Seção de Planejamento e Fiscalização da Limpeza
- Seção de Administração de Mercado Público
- Seção de Administração de Matadouro Público
- Seção de Administração de Cemitérios.

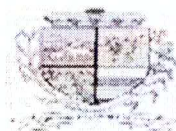
Seção VII

Secretaria Municipal de Transporte

Art. 22º - A Secretaria de Transporte é órgão de administração que tem por finalidade gerenciar e fiscalizar a execução das modalidades do transporte público de passageiros no Município; gerenciar e fiscalizar o trânsito, realizando a sinalização; realizar o gerenciamento e a manutenção da frota municipal; exercer, dentro de seu limite territorial, todas as competências que lhe foram atribuídas pela Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e demais legislações e regulamentos, para o exercício do provimento, organização, gerenciamento e exploração do sistema de trânsito e transportes; conceder ou autorizar os serviços de táxis, veículos de aluguel e transporte coletivo; coordenar e implementar as atividades de engenharia e a operação de tráfego, ordenando, planejando, organizando e disciplinando o uso do solo viário; coordenar, implementar, autorizar e delegar as atividades do serviço de transporte público, ordenando, planejando, organizando e disciplinando em regulamento próprio; credenciar agentes de fiscalização próprios ou de outros órgãos ou entidades que venham por força de convênios ou outros instrumentos executar isoladamente ou concomitantemente a fiscalização de trânsito e transportes; organizar e operar os sistemas do transporte coletivo e transporte de cargas como um todo, integrando-se aos sistemas de trânsito e transportes intermunicipais, de caráter regional, metropolitano, estadual ou federal;

Parágrafo único — A Secretaria de Transporte fica composta da seguinte estrutura organizacional:

- Assessoria Técnica
- Diretoria Municipal de Trânsito
- Coordenação Municipal de Transporte



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13
Seção VIII

Departamento de Meio Ambiente e Saneamento

Art. 23º – O Departamento de Meio Ambiente e Saneamento tem por finalidade ser o Órgão Central de Gestão e Execução da Política Municipal de Meio Ambiente e saneamento, visando a garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável, bem de uso comum da população e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se à Municipalidade e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. Promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir os espaços territoriais do Município a serem especialmente protegidos; fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente; promover, elaborar e executar, cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental.

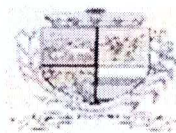
Parágrafo único: Departamento de Meio Ambiente e Saneamento fica composta da seguinte estrutura organizacional:

- Diretor de Meio Ambiente e Saneamento
- Assessoria Técnica:
 - Seção de Fiscalização e Licenciamento
 - Seção de Educação Ambiental
 - Seção de Planejamento e Acompanhamento de Obras de Saneamento
- Seção de Recursos Hídricos;

Seção IX

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 24º- A Secretaria de Saúde é órgão de administração que tem por finalidade o planejamento e manutenção da Saúde Pública no Município, prestação de assistência e vigilância à Saúde, através de programas de assistência médicos-odontológicos e programas de promoção à saúde; mediante desenvolvimento de ações de • prevenção e combate as doenças de massa; administração das unidades de saúde existentes no Município; de ações de fiscalização das condições de saneamento básico do Município; campanhas educativas e preventivas, visando a saúde e o desenvolvimento do bem estar da comunidade; otimização da aplicação dos recursos destinados a saúde pública.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde fica composta da seguinte estrutura organizacional: -

- Secretaria Adjunta de Saúde

— Assessoria Técnica:

— Seção de Planejamento

- Coordenação de Atenção Básica

— Seção de Acompanhamento e Fiscalização de Estratégia Saúde da Família

- Seção de Assistência Farmacêutica

- Coordenação de Saúde Coletiva e Vigilância em saúde

— Seção de Tratamento Fora do Domicílio

— Seção de Saúde Coletiva

— Seção de Vigilância em Saúde

— Seção de Recursos Humanos

- Coordenação de Saúde Bucal

- seção de odontomóvel

— Seção de Controle e Manutenção de Transportes Hospitalares

— Direção de Unidade Hospitalar

— Direção de Unidades Básicas de Saúde

- Coordenação de Vigilância Sanitária

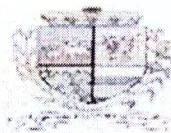
- Fiscal de campo de Vigilância Sanitária

Capítulo VII

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 25º - A Administração Indireta é composta pelos Órgãos dotados de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município.

Art. 26º - Ficam mantidos, como órgãos da Administração Indireta:



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

I - O Instituto de Previdência Municipal — IPAM a quem compete o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais e tem por finalidade assegurar aos seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção por motivo de incapacidade, idade avançada, tempo de serviço, encargos familiares, prisão, morte ou desaparecimento daqueles de quem dependiam economicamente, bem como a prestação de serviço direcionados para a proteção de sua saúde e que concorram para o seu bem estar social:

II — O Sistema Autônomo de Água e Esgoto — SAAE, autarquia municipal, criada com Lei própria, com personalidade jurídica e autonomia administrativa, financeira e técnica que tem como objetivo oferecer à população serviços de tratamento de água e esgoto.

Parágrafo único — Os órgãos da administração direta são criados por lei própria e seus funcionamentos são regulamentados por seus Regimentos Internos, estabelecidos por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Capítulo VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

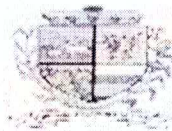
Dos Órgãos e Seus Titulares

Art. 27º — São titulares dos órgãos da Estrutura Administrativa do Poder Executivo os ocupantes dos respectivos cargos, nomeados pelo Prefeito do Município para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, com as atribuições e responsabilidades correspondentes e com os direitos, prerrogativas e remuneração previstas nesta lei.

Parágrafo único — Ao titular de cada órgão corresponde à denominação legal do cargo ocupado, para os fins de tratamento verbal ou escrito, na forma do regulamento.

Art. 28º — Compete ao Prefeito do Município prover os cargos e as funções de confiança do âmbito do Poder Executivo, admitida a delegação de poderes, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 29º — A nomeação para cargos ou a designação para funções de confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito, e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressupõem conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Art. 30º — Os ocupantes dos Cargos de Secretário Municipal, Secretário Extraordinário, Controlador Geral, Pregoeiro Municipal, Gerente de Tesouraria Símbolo DAS I terão vencimentos estabelecidos no anexo I desta Lei.

Parágrafo único — O vencimento dos ocupantes dos demais cargos comissionados de símbolo DAS II, III, IV, V será calculado de forma decrescente de um símbolo para o outro a partir do vencimento do cargo de símbolo DAS I.

Seção II

Da Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva

Art. 31º— Fica instituída a Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva — TIDE, que poderá ser concedida a servidores dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, ocupantes de cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, quando recomendado pelo interesse público e com o fim de propiciar:

I - O aumento da produtividade de unidades administrativas ou de seus setores;

II — a realização de tarefas especializadas.

Art. 32º- Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva — TIDE será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de até 100% (Cem por cento) calculada sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou a remuneração do cargo em comissão.

§ 1º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não servirá de base para cálculo de quaisquer outras vantagens, salvo as relativas à remuneração de férias, abono pecuniário resultante de conversão de parte das férias.

§ 2º A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva não será incorporada aos vencimentos a qualquer título ou pretexto.

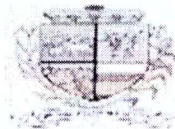
Art. 33º- A Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva — TIDE será concedida ao servidor de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Formosa da Serra Negra, respeitados os princípios do interesse público e da oportunidade.

Seção III

Dos Conselhos e Fundos Municipais

Art. 34º - Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados, instituídos como auxiliares do Poder Executivo, com a finalidade de assessorar a Administração Pública no

Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana – CEP: 65.943-000 – Formosa da Serra Negra/MA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

planejamento, análise e tomada de decisões em matéria de sua competência, vinculados às Secretarias Municipais em razão das respectivas atribuições institucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 35º - Os Conselhos Municipais serão criados mediante lei de iniciativa do Poder Executivo, definindo lhes, em cada caso, o funcionamento, as atribuições, a organização, a composição, a forma de nomeação de titulares e suplentes e o prazo do respectivo mandato.

Parágrafo único - A função de conselheiro ou a participação nos Conselhos Municipais não será remunerada, constituindo-se seu efetivo exercício relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 36º - Os fundos especiais instituídos por lei, em virtude de não possuírem personalidade jurídica própria e integrarem a Administração Municipal, vinculam—se à realização de programas de interesse da Administração, sendo as receitas específicas aplicadas de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO; Lei Orçamentária Anual — LOA; ou outra norma peculiar de aplicação, sujeitando—se à elaboração da contabilidade e ao controle exercido pelo órgão central de controle interno do Poder Executivo.

Capítulo VIII

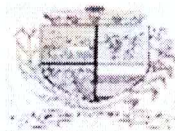
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37º - Fica o Poder Executivo autorizado a completar, mediante decreto, a estrutura organizacional prevista nesta Lei a fim de compatibilizá—la com as necessidades da Administração Municipal.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado, em consequência, a remanejar, transpor ou transferir as dotações orçamentárias constante da Lei Orçamentária anual, respeitada a mesma classificação funcional—programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.

§2º Também mediante decreto, as seções poderão ser desdobrados em unidades de nível de setor, de acordo com a necessidade de cada estrutura administrativa, na forma do caput deste artigo.

Art. 38º - As funções gratificadas criadas nesta Lei, correspondentes a cargos de chefia constituem vantagem transitória e serão privativas de ocupantes de cargos permanentes do quadro do pessoal do município.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

Parágrafo único - A designação para o exercício de função gratificada é de competência exclusiva do Prefeito, por indicação do titular do órgão onde se encontra lotado o servidor.

Art. 39º - As atribuições dos cargos referentes aos órgãos que compõem a estrutura organizacional administrativa da Prefeitura Municipal serão fixadas por ato do Prefeito Municipal no prazo de noventa dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único - O Organograma Funcional da Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Formosa da Serra Negra está demonstrado no Anexo II.

Art. 40º - Em consequência das alterações introduzidas por esta Lei na Estrutura Administrativa, ficam criados, os cargos de provimento em comissão, de acordo com os quantitativos e símbolos discriminados no Anexo 1.

Parágrafo Único - Serão preservados os direitos adquiridos pelos servidores públicos do Quadro Efetivo deste Município.

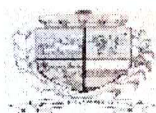
Art. 41º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 42º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01/01/2017.

Art. 43º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
– MA EM 06 DE MARÇO DE 2017.


JANES CLEI DA SILVA REIS
Prefeito Municipal



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
CNPJ: 01.616.684/0001-13

ANEXO I

QUANTITATIVOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE	VALOR
DAS I	Secretário Extraordinário	01	R\$ 4.000,00
	Secretário Municipal	09	
	Controlador Geral	01	
	Gerente da Tesouraria	01	
DAS II	Secretário Municipal Adjunto	04	R\$ 2.500,00
	Pregoeiro Municipal	01	
	Assessor Jurídico	03	
	Assessor de Comunicação	01	
	Assessor de Suporte Institucional	03	
	Assessor Especial	05	
	Assessor de Controle de Contratos e Convênios	01	
DAS III	Gerente Municipal	04	R\$ 2.000,00
	Assessor Técnico	10	
	Diretor do Hospital	01	
	Diretor de Tributos	01	
	Diretor de Paisagismo e Urbanismo	01	
	Diretor de Vigilância Sanitária	01	
	Diretor de Juventude	01	
	Diretor de Esportes	01	
	Diretor de Cultura	01	
	Diretor de Turismo	01	
	Diretor de Meio Ambiente	01	
DAS IV -	Chefe de Seção	30	R\$ 1.500,00
	Coordenação	10	
	Ouvidor Municipal	01	
	Diretor Municipal de Trânsito	01	
	Diretor de Unidade Básica de Saúde	10	
DAS V	Diretor da Junta de Serviço Militar	01	R\$ 950,00
	Secretária Executiva de Gabinete	10	
	Assistente de Gabinete	20	
Total de Cargos Comissionados		136	

